



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

**ANEXO VII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019**

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**, estabelecida na Rua Prudente de Moraes, 850 –Centro – Ribeirão Corrente, inscrita no CNPJ: 45.318.789/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, Antônio Miguel Serafim, e as empresa(s) abaixo identificada(s), resolvem nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como da e suas alterações e em conformidade com o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019**, oriundo do **Processo Administrativo n.º 039/2019**, devidamente homologado a fl. \_\_\_\_\_ do aludido processo, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual prestação de serviços a seguir:

<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE - SP.					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000	HORAS	<p><b>JUSTIFICATIVA:</b> A frota de veículos do município vem crescendo em quantidade, acompanhando a demanda por transporte de pessoas e cargas.</p> <p>É cediço que os veículos normalmente efetivam altas quilometragens anuais, o que, conseqüentemente provoca o desgaste deles, obrigando a realização de manutenção.</p> <p><b>DA ESPECIFICAÇÃO:</b> Será utilizada como medida de apuração dos serviços executados a quantidade de horas trabalhadas necessárias à manutenção dos veículos, sendo que, para cada serviço o Município considerará o tempo constante das tabelas das montadoras para sua execução; O fornecimento da tabela oficial de cada montadora dos veículos constantes da frota oficial do município, relativa ao tempo gasto para a execução de cada serviço, será fornecimento pela contratante.</p> <p><b>DOS PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:</b> A Manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva, conforme algumas discriminadas me seqüência;</p> <p><b>A MANUTENÇÃO PREVENTIVA:</b> Assistência em mecânica leve em geral, Revisão periódica, Limpeza de ignição e injeção eletrônica, Lubrificação geral, Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial, Troca de filtros de óleo, de ar em geral, Regulagem de válvula, Reaberto em geral de motores, dentre outras partes, Regulagem de faróis, Demais serviços preventivo correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota deste Município.</p> <p><b>A MANUTENÇÃO CORRETIVA:</b> Assistência em mecânica leve em geral, Revisão corretiva, Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção, Retífica de motores em geral, com substituição de peças. (FORNECIDAS PELA CONTRATANTE), Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças, Desempeno e recuperação de chassi, com pintura; Regulagem de válvulas; Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios e suspensão em geral; Demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos, Regulagem</p>	64,35	64.350,00

Ramon Ramon



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

de motores, ar condicionado, soldas, radiadores, Reparos em direções hidráulicas, tornearia, Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota deste Município.

Observação: Não se enquadra neste subitem a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalho), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de Tempo Padrão de Veículos Similares.

Os serviços de manutenção mecânica serão realizados pelo vencedor da licitação no pátio da garagem do município ou em oficina do próprio do vencedor da licitação, em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento em um raio de 40 km de distância do município de Ribeirão Corrente.

Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na manutenção (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela manutenção. O licitante vencedor, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Ordem de Serviço constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Departamento de transporte do município, órgão responsável pela administração dos veículos da frota municipal, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem solicitados a CONTRATANTE, bem como as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos.

Aqueles serviços que não puderem, justificadamente, serem executados nas instalações do Pátio da Garagem do Município, deverão ser realizados em local determinado pela Contratada, sendo essa condição devidamente justificada e mediante de autorização do responsável do Departamento de Transporte.

Os serviços que houverem que ser executados fora da garagem do Município serão, obrigatoriamente, acompanhados pelo responsável do transporte do município, especialmente designado para a fiscalização da prestação dos serviços, ficando, determinado que serviços realizados sem a ciência do responsável do transporte não serão aceitos e pagos.

Somente serão recebidos os serviços se estiverem plenamente de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

O Departamento de transporte analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, o Departamento de Frotas autorizará a CONTRATADA a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e

Ramon Lamon



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

		<p>peças, a empresa vencedora deverá informar o fato ao Departamento ao responsável do departamento de transporte, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento do Departamento de Compras. As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas ao Departamento de Frotas deste Município. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, exceto peças serão de responsabilidade da empresa vencedora, já inclusos no valor da mão de obra. Após a manutenção, entregar os veículos ao Departamento de Frotas devidamente limpos, interna e externamente. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência e da Licitação. <b>DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA:</b></p> <p>O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas.</p> <p>Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pelo Departamento de Compras, prazo máximo de 2 (dois) dias uteis.</p> <p>O Licitante vencedor deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados.</p> <p>Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceito pelo Departamento de Frotas.</p> <p>Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo.</p> <p>Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Departamento de Transporte.</p> <p>Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante vencedor, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.</p> <p>A empresa vencedora deverá possuir e disponibilizar os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços.</p> <p>Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pelo Município de Ribeirão Corrente, durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de preço, mediante a apresentação de atestados de capacitação ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou outras que comprovem aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste certame.</p>		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				<b>64.350,00</b>

**Itens e descrições e quantidades:**

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

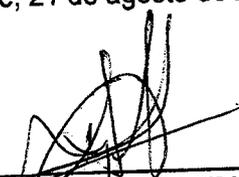


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

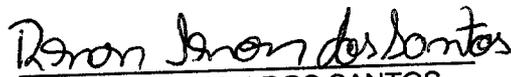
## Estado de São Paulo

Todas as especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo n.º 039/2019**, assim como todos os termos do Edital de **Pregão Presencial Nº 024/2019**, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

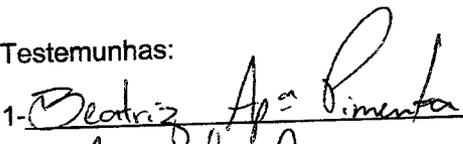
Ribeirão Corrente, 21 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO MIGUEL SERAFIM  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
FABRÍCIO AMÉRICO DE FÁRIA  
Chefe do Departamento de Transporte e Manutenção de Frota

  
\_\_\_\_\_  
RENAN LENON DOS SANTOS  
CNPJ nº 33.142.513/0001-96  
Representante da empresa

Testemunhas:

1-  \_\_\_\_\_ RG: 49.014.751-3

2-  \_\_\_\_\_ RG: 40.106.449-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)**

**Contratante: Município de Ribeirão Corrente/SP**

**Contratada: RENAN LENON DOS SANTOS**

**Ata de Registro nº: 072/2019**

**Licitação: Pregão Presencial 024/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 1.000H/HOMEM, VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE.**

**ADVOGADO (S) Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

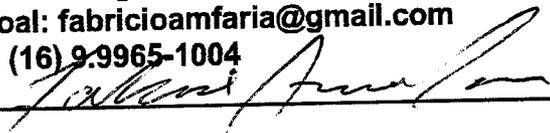
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Corrente, 21 de agosto de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**  
**Estado de São Paulo**

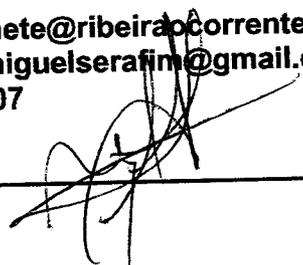
**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Fabrício Américo de Faria  
Cargo: Chefe do Departamento de Transporte e Manutenção da Frota  
CPF: 261.136.538-54 RG: 30.125.431-X  
Data de Nascimento: 04/08/1977  
Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa nº: 768 – Centro – Ribeirão Corrente/SP  
E-mail institucional gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br  
E-mail pessoal: fabricioamfaria@gmail.com  
Telefone(s): (16) 9.9965-1004  
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

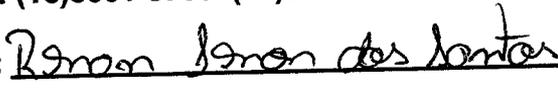
Pelo CONTRATANTE:

Nome: Antônio Miguel Serafim  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 926.482.828-15 RG: 10.673.496-9  
Data de Nascimento: 02/01/1959  
Endereço residencial completo: Rua Francisco Franco, nº: 555 – Centro – Ribeirão Corrente/SP  
E-mail institucional gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br  
E-mail pessoal: prefeitemiguelserafim@gmail.com  
Telefone(s): (16) 3749-1007

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Renan Leno dos Santos  
Cargo: Proprietário  
CPF: 391.615.868-62 RG: 47.951.282-6  
Data de Nascimento: 22/11/1991  
Endereço residencial completo: Avenida Massuo Nakano, Nº1101- Vila Nossa Senhora das Graças- Guará- SP  
E-mail institucional: ramcontabilidade@gmail.com  
E-mail pessoal: ramcontabilidade@gmail.com  
Telefone(s): (16)3831-3705 (16)98837-2775

Assinatura: 

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.